

PROJETO DE LEI Nº , DE 2013
(Do Sr. Dr. Jorge Silva)

Altera a Lei 9.263, de 12 de janeiro de 1996, que “regula o § 7º do art. 226 da Constituição Federal, que trata do planejamento familiar, estabelece penalidades e dá outras providências”.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O inciso V do art. 3º da Lei 9.263, de 12 de janeiro de 1996, que “regula o § 7º do art. 226 da Constituição Federal, que trata do planejamento familiar, estabelece penalidades e dá outras providências” passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º

.....

V – o controle e prevenção dos cânceres cérvico-uterino, de mama, de próstata e de pênis”. (NR)

Art. 3º. Esta lei entra em vigor cento e oitenta dias após sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A presente iniciativa é uma reapresentação de proposta arquivada do ex-Deputado Pastor Francisco Olímpio, apresentada em 2004.

C6A9400F41
C6A9400F41

Neste tempo, entrou em vigor a Lei 10.289, de 20 de setembro de 2001, que “institui o Programa Nacional de Controle do Câncer de Próstata”.

No entanto, como forma de proteção à saúde sexual e reprodutiva do casal, consideramos extremamente importante que a Lei que trata do planejamento familiar no Brasil mencione expressamente o cuidado a este tipo de neoplasia.

O câncer de próstata, como à época da apresentação do projeto original, constitui o segundo tipo de câncer mais frequente em homens, especialmente na terceira idade. O Instituto Nacional do Câncer estimava que seriam detectados mais de sessenta mil casos em 2012.

A melhora de meios para diagnosticar este tumor faz com que surja a preocupação em aumentar o cuidado para impedir seu agravamento, especialmente se considerarmos que ele tem altíssima percentagem de cura.

Assim, propomos a alteração da Lei 9.263, de 1996, agasalhando a prioridade, no âmbito de ações do planejamento familiar, do controle e prevenção do câncer de próstata, a exemplo do que se faz hoje em dia quanto aos cânceres de mama, de colo de útero e de pênis.

Diante do inegável benefício para os homens brasileiros e sua família que a medida certamente trará, ao salvar muitas vidas, confio no apoio dos ilustres Pares para a aprovação desta iniciativa.

Sala das Sessões, em de de 2013.

Deputado Dr Jorge Silva